

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pelo presente dou abertura a licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 014/2015, para aquisição de máquina e equipamento agrícola para a Secretaria Municipal da Agricultura, conforme ***Contrato de Repasse nº.1019445-02/2014 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário.***

Ametista do Sul/RS, 15 de julho de 2015.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Autorizo para empenho nas rubricas orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2.028 – Aquisição de Máquinas e Suplementos Agrícolas

4.4.90.52.00.00 – 1150 Equipamento e Material Permanente

GLAUBER CERATTI
Secretário Municipal da Fazenda

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Abertura **30/07/2015**
Horário: às **09 horas**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Processo Licitatório: 050/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2015

"Aquisição de máquina e equipamento agrícola para a Secretaria Municipal da Agricultura."

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal em de Ametista do Sul/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **09 horas do dia 30 de julho de 2015**, na Secretaria Municipal da Administração, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.977/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de máquina e equipamento agrícola para a Secretaria Municipal da Agricultura - Contrato de Repasse n.º.1019445-02/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º10.520/02, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º652/07, de 26 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93:

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2.028 – Aquisição de Máquinas e Suplementos Agrícolas

4.4.90.52.00.00 – 1150 Equipamento e Material Permanente

2 – OBJETO

2.1 – DO OBJETO:

É objeto da presente licitação a **aquisição de máquina e equipamento agrícola para a Secretaria Municipal da Agricultura - Contrato de Repasse n.º.1019445-02/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário**, conforme especificações no anexo I.

2.1.1 - A participação nesta licitação **é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual**

(MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos da Lei Municipal nº. 1.845/2013 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme prevê art. 48, I, da presente lei.

2.2 - Os equipamentos e máquinas serão analisados e testados antes do recebimento definitivo pelo responsável: **SÉRGIO MOACIR COLUSSI – Sec. Municipal de Agricultura**, conforme especificado abaixo:

2.2.1 - O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: os equipamentos e máquinas serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

2.2.2 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos equipamentos e máquinas fornecidos, obrigando-se a substituir, no prazo de 15 (quinze dias), contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.

2.2.3 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os equipamentos e máquinas poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

2.2.4 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no item 2.2.2.

2.2.5 - Se a contratada não substituir ou complementar o material

entregue em desconformidade com as condições editalíssimas, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

2.2.6 - Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação.

3 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá no **dia 30 de julho de 2015, às 09horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração. Quando os interessados deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º1 e n.º2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ: _____**

**AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ: _____**

3.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante (cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado) como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Declaração, em separado, dos envelopes dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital conforme anexo II.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **declaração, em separado dos envelopes, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.8 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Art. 3º, II, da Lei Complementar 123, alterado em 2011, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

4.9 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.9.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.9.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ametista do Sul-RS.

4.9.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.9.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município.

4.9.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.9.6. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.9.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.9.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.9.9 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.9.10 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa eletronicamente em papel de identificação da empresa, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Anexo IV, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preços unitários líquido, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) declaração expressa de prazo de validade de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo de referencia, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que apresentem preços superiores aos constantes do anexo I do presente edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer à Comissão Julgadora as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados:

Observação: Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto;

b) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358-02;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

h) Declaração firmada por representante legal da empresa, (desde que comprovada a delegação de poderes), atestando de que não possui em seu quadro societário servidos público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua

habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.4 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5 - O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

8.4 – O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que sejam realizados pesquisa e fim de verificar tal conformidade.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura de Ametista do Sul, localizada na Rua Caiapó, nº. 238, centro, em horário de expediente, no prazo de **até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento**.

12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 - O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado com recursos do Contrato de Repasse nº. 1019445-02/2014, celebrado entre o Município de Ametista do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário.

13.2 – *A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, o número da ordem de fornecimento e o Contrato de Repasse, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ametista do Sul/RS, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Bento Gonçalves, n.º1433, centro ou pelo telefone 55.3752.1172 ou pelo fax 55-3752-1135, horário comercial, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).

15.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ametista do Sul/RS, 15 de julho de 2015.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2015

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$
01	EMPACOTADEIRA DE FENO para pré-secado, acoplado com motor de no mínimo 6HP, produção de fardos de aproximadamente 60cm de diâmetros e 100cm de comprimento, produção média de 60 fardos/hora, com 3 regulagens de camadas de filme e função de auto-stop no término do embrulho.	UN	01	8.900,00

PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2015

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

....., CNPJ N.º.....,
sediada na, cidade de
....., declara, sob as penas da Lei,
que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente edital, do Pregão Presencial n.º014/2015, ciente obrigatoriamente
de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Declarante: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2015

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

.....
....., inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada na, neste ato
representada pelo(a) Sr(a)
....., portador da cédula
de identidade n.º, inscrito no CPF sob n.º
....., detentor de amplos poderes para
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, portador
do RG n.º, e CPF n.º
....., com o fim específico de representar a
outorgante perante Prefeitura Municipal de Ametista do Sul, no Pregão
Presencial n.º014/2015, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de equipamentos e/ou
máquinas rodoviárias, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que
se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
mandato.

....., dede.....

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2015
ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Data:/...../.....
PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2015

À
Prefeitura Municipal de Ametista do Sul – RS
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n.º014/2015, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail, nome do contato:

Declaração de validade de proposta: _____

Nome e cargo na empresa da pessoa que assinará o contrato: _____

Prazo de entrega do material: (em dias corridos). _____

Marca do Produto: _____

Prazo de validade: _____

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unitário
01				
TOTAL (R\$)				

1) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

2) No caso de serem ofertados lances verbais, estes serão realizados com base no valor do bem, o valor ofertado (por lance) não poderá ser inferior a 10% do último lance ofertado.

Data
...../...../.....

Assinatura

Nome

PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2015
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
AGRÍCOLA.

Contrato que fazem entre si o Município de Ametista do Sul, inscrito no CNPJ n.º92.411.156/0001-83, com sede à Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, representado seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º e RG N.º, residente e domiciliado na cidade de Ametista do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa....., estabelecida na, n.º ..., inscrita sob CNPJ n.º, representada pelo Sr....., presidente, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, conforme do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º014/2015, firmam o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º652/07, em conformidade com a Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - É objeto deste instrumento aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para a secretaria municipal da agricultura, conforme contrato de repasse n.º.1019445-02/2014 - Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - programa de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, conforme especificações constantes do anexo I do edital do pregão presencial n.º014/2015 e ata de julgamento.

1.2 - Os equipamentos e máquinas serão analisados e testados antes do recebimento definitivo pelo responsável: **SÉRGIO MOACIR COLUSSI - Sec. Municipal de Agricultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 - O Município CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$(.....). **O pagamento será realizado com recursos do Contrato de Repasse n.º.1019445-02 celebrado entre o Município de Ametista do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário.**

2.2 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, o número da ordem de fornecimento e o Contrato de Repasse, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 – O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura de Ametista do Sul, localizada na Rua Caiapó, nº 238, centro, em horário de expediente, no prazo de **até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO:

3.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2.028 – Aquisição de Máquinas e Suplementos Agrícolas

4.4.90.52.00.00 – 1150 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 – O CONTRATANTE não responderá igualmente por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizada durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – A Administração Municipal, poderá, garantia prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

7.1.1 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

7.1.2 – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ametista do Sul, de de 2015.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA.